# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Homologação / Adjudicação ..... 2
Contratos ..... 2
Suspensão ..... 3

**Poder Legislativo** ..... 4
***Atos Legislativos*** ..... 4
Decreto Legislativo ..... 4
Resolução ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Icém**
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

**Câmara Municipal de Icém**
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo decorrido o prazo recursal previsto no Artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, 9.032, por parte dos participantes do **CONVITE Nº 002/2022**, de 21 de Janeiro de 2022.

Resolvo, **HOMOLOGAR** o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICAR** como vencedora deste certame de preços, a proposta formulada pela empresa **F.M.R GUIMARÃES ALIMENTOS-ME,** *para a* **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificação, confeitaria), para atender os serviços da padaria municipal, destinados a Merenda Escolar e Assistência Social deste Município, conforme anexos ao edital** e discriminação na proposta adjudicada.

Proceda-se o Contrato e as despesas correspondentes.

Icém/SP, 04 de Fevereiro de 2022.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**
Prefeito Municipal

.....

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo decorrido o prazo recursal previsto no Artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, 9.032, por parte dos participantes do **CONVITE Nº 003/2022**, de 25 de Janeiro de 2022.

Resolvo, **HOMOLOGAR** o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICAR** como vencedora deste certame de preços, a proposta formulada pela empresa **ALAMPI & CONTIERO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA-EPP,** *para a* **Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem de posto de transformação 150kva 220/127v, 13,8/0,22kV, quadro geral (QGBT) e alimentação dos quadros, montagem dos quadros internos e alimentação dos ar condicionados das salas de aula, com o fornecimento de Projeto Elétrico aprovado junto à CPFL, toda mão-de-obra, materiais e equipamentos para atender as necessidades da EMEF Antônio Pereira, conforme anexos ao edital** e discriminação na proposta adjudicada.

Proceda-se o Contrato e as despesas correspondentes.

Icém/SP, 08 de Fevereiro de 2022.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**
Prefeito Municipal

.....

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo decorrido o prazo recursal previsto no Artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, 9.032, por parte dos participantes do **CONVITE Nº 004/2022**, de 25 de Janeiro de 2022.

Resolvo, **HOMOLOGAR** o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICAR** como vencedora deste certame de preços, a proposta formulada pela empresa **SOUZA & FURLANETO RIO PRETO LTDA-EPP,** *para a* **Contratação de Empresa para Aquisição de Quadro Escolar Branco Porcelana, para utilização nas Unidades Escolares deste Município, conforme anexos ao edital** e discriminação na proposta adjudicada.

Proceda-se o Contrato e as despesas correspondentes.

Icém/SP, 08 de Fevereiro de 2022.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**
Prefeito Municipal

.....

**HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2022**

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de todos os interessados que **HOMOLOGA** o processo licitatório **Pregão Presencial nº 001/2022**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal**, à favor da empresa **AUTO POSTO GARCIA & BENINI ICÉM LTDA.**

Prefeitura do Município de Icém/SP, em 07 de fevereiro de 2022.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**
Prefeito Municipal

.....

### Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM**

**CONTRATO**: 09/02/2022; **PROCESSO**: nº 005/2022; **CONVITE:** nº 003/2022; **CONTRATO** Nº 005/2022; **CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM; **CONTRATADA**: ALAMPI & CONTIERO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA-EPP; **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem de posto de transformação 150kva 220/127v, 13,8/0,22kV, quadro geral (QGBT) e alimentação dos quadros, montagem dos quadros internos e alimentação dos ar condicionados das salas de aula, com o fornecimento de Projeto Elétrico aprovado junto à CPFL, toda mão-de-obra, materiais e equipamentos para atender as necessidades da EMEF Antonio Pereira; **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: **R$ 245.229,68** (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos); **PRAZO DO CONTRATO**: 60 (sessenta) dias; **MODALIDADE**: Convite; **PROPONENTES**: 04; **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA -** Prefeito Municipal.

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM**

**CONTRATO**: 09/02/2022; **PROCESSO**: nº 006/2022; **CONVITE:** nº 004/2022; CONTRATO: Nº 006/2022;

**CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM; **CONTRATADA**: **SOUZA & FURLANETO RIO PRETO LTDA-EPP**; **OBJETO**: Contratação de Empresa para Aquisição de Quadro Escolar Branco Porcelana, para utilização nas Unidades Escolares deste Município; **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 143.430,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta reais); **PRAZO DO CONTRATO**: 30 (trinta) dias para entrega; **MODALIDADE**: Convite; **PROPONENTES**: 03; **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA -** Prefeito Municipal.

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM**

**CONTRATO**: 09/02/2022; **PROCESSO:** nº 003/2022; **PREGÃO PRESENCIAL**: nº 001/2022; **CONTRATO**: 003/2022; **CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM; **CONTRATADA**: **AUTO POSTO GARCIA & BENINI ICÉM LTDA**, vencedora dos Itens – 01, 02, 03 e 04 - Valor Unitário do Item – 1 - Etanol Hidratado - R$ 3,689 por litro; Valor Unitário do Item – 2 - Gasolina Comum - R$ 5,800; Valor Unitário do Item – 3 - Óleo Diesel Comum – R$ 5,039; Valor Unitário do Item – 4 - Óleo Diesel S10 – R$ 5,119; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 1.490.250,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa Mil, Duzentos e Cinquenta Reais); **OBJETO**: **Contratação de empresa para aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal**; **MODALIDADE**: Pregão Presencial; **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA -** Prefeito Municipal.

.....

**Suspensão**

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

O Município de Icém/SP, comunica, aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022, Processo n.º 007/2022, tipo menor preço global, tendo por objeto a **Aquisição de Kits de Material Escolar para alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Icém/SP,** e cuja sessão estava marcada para o dia 15 de fevereiro de 2022 está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital. Mais informações no Setor de Licitações do Município de Icém/SP, situada na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº550, Centro – Icém/SP, fone: (17) 3282-9111 (Ramal-222).

Icém/SP, 09 de Fevereiro de 2022.

**WAGNER BARROS PEREIRA**

Oficial Administrativo

(Responsável pela Seção de Comunicação e Licitação)

.....

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Legislativos**

**Decreto Legislativo**


CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
*"Compromisso com a verdade."*
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com


# DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

*Define as atribuições para o Emprego de Caráter Permanente "Assistente Legislativo", criado pela Lei Municipal Complementar nº 1.884 de 26 de março de 2014, e dá outras providências.*

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 19, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e demais previsões legais que regulamentam esta matéria, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** O ocupante do cargo de Assistente Legislativo, criado pela Lei Municipal Complementar nº 1.884 de 26 de março de 2014, tem as seguintes obrigações/atribuições:

**a)** auxiliar no atendimento ao público, e demais serviços internos desta Câmara Municipal, inclusive os serviços gerais de protocolo;

**b)** atender as solicitações dos Vereadores desde que inerentes aos serviços legislativos;

**c)** auxiliar no atendimento dos serviços externos (entrega de correspondências, serviços bancários, etc);

**d)** auxiliar na alimentação do site da Câmara Municipal de Icém, com a inclusão e/ou exclusão de normas municipais (leis, decretos, portarias, resoluções, etc), bem como informações e notícias de interesse público;

**e)** gerir o sistema eletrônico das câmeras de segurança e do portal da transparência da Câmara Municipal de Icém;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM**
**Estado de São Paulo**
CNPJ 51.349.975/0001-60
*"Compromisso com a verdade."*
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com


**Art. 2º.** O Emprego/Cargo de Assistente Legislativo, preenchido através de concurso público, será regido pelo Regime da CLT e demais benefícios e obrigações definidas pelo artigo 83, da L.O.M., e demais legislações aplicáveis.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 001/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Icém, 08 de fevereiro de 2022.

**NOÉLIO CORREIA ALVES**
Vereador Presidente

**ROGÉRIO DE SOUZA BORGES**
Vereador 1º Secretário

**MARIA EDUARDA V. DO NASCIMENTO**
Vereadora 2ª Secretária

**LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA**
Oficiala Legislativa

**Resolução**


CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
*"Compromisso com a verdade."*
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com


# RESOLUÇÃO nº 001/2022

***Institui o vale-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Icém, e dá outras providências.***

O Presidente da Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER que a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL** apresentou, o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica instituído o prêmio de cesta básica por assiduidade, concedido aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Icém.

**Parágrafo único:** Cada servidor receberá apenas 01 (um) Vale-Alimentação, independentemente do número de vínculos que possuir junto à Câmara Municipal.

**Art. 2º.** O prêmio de cesta básica por assiduidade será concedido mediante cartão magnético, sob a denominação "Vale-Alimentação" e será estipulado no valor inicial de R$ 200,00 (duzentos reais ) mensais.

**Parágrafo único.** O valor do Vale-Alimentação poderá ser concedido em pecúnia, caso o fornecimento de cartão magnético se torne muito oneroso ao orçamento da Câmara Municipal, considerando a quantidade de funcionários e será reajustado, automaticamente, no mês de janeiro de cada ano, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Institutos de Pesquisas Econômicas (FIPE) acumulado no período.

**Art. 3º.** O Vale-Alimentação tem caráter individual, intransferível e somente poderá ser utilizado pessoalmente pelo servidor da Câmara Municipal de Icém, destinando-se, exclusivamente, à compra de gêneros alimentícios sendo proibido o

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
*"Compromisso com a verdade."*
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com


uso para a aquisição bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres e créditos de aparelho celular.

**Art. 4º.** O vale-alimentação de que trata esta Lei:

I – não tem natureza salarial, nem se incorporará ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II – não será configurada como rendimento tributável e nem constituirá base para incidência de contribuição trabalhista ou previdenciária;

III – será reajustado automaticamente, nos termos do parágrafo único, do art. 2º;

IV – será devido ao servidor que estiver em gozo de férias.

**Art. 5º.** O Vale-Alimentação não integrará a remuneração dos servidores e não será computado para efeito de cálculo de vantagens funcionais.

**Art. 6º.** Não fará jus ao Vale-Alimentação o servidor:

I – afastado por qualquer motivo por mais de 15 (quinze) dias;

II – afastado de suas atividades funcionais para cumprir mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal ou suspensos do exercício de suas respectivas funções em razão de aplicação de pena administrativa decorrente de sindicância ou processo disciplinar transitado em julgado;

III – que tenha registrado mais de 01 (uma) falta injustificada no mês;

IV – cedido para desempenhar funções no Poder Executivo ou Judiciário;

V – inativo e pensionista.

**Parágrafo único:** Será considerada justificada apenas a falta comprovada mediante atestado médico e aquelas descritas no art. 473, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
*"Compromisso com a verdade."*
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com


**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se e quando necessário.

**Art. 8º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 002/2020.

Registre-se e publique-se.

Icém, 8 de fevereiro de 2022.

**NOÉLIO CORREIA ALVES**
Presidente

**ROGÉRIO DE SOUZA BORGES**
1º Secretário

**MARIA EDUARDA VILELA DO NASCIMENTO**
2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supra.

**LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA**
Oficiala Legislativa